



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que cria o cargo em comissão de Chefe da Guarda Civil Municipal, a ser inserido no Quadro de Chefia da Lei Complementar nº 61/2025, conforme as alterações posteriores.

O cargo ora proposto tem por finalidade assegurar a coordenação, supervisão e direção das atividades da Guarda Civil Municipal, garantindo que o novo órgão atue de forma organizada, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e operacionais estabelecidas pela Administração.

As atribuições do Chefe da Guarda incluem o planejamento de operações e rondas, a formação e capacitação dos guardas, o cumprimento do código de conduta e do regulamento interno, bem como a articulação institucional com os órgãos de segurança pública estaduais e federais.

Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir a efetividade e o bom funcionamento da estrutura hierárquica da Guarda Municipal, reforçando o compromisso desta gestão com uma segurança pública preventiva e integrada.

Pelas razões expostas, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, convicto de que contribuirá significativamente para a implantação plena e responsável da Guarda Civil Municipal de Paraguaçu.

Paraguaçu-MG, 09 de outubro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 006 /DE 2025

“Cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Paraguaçu, o cargo em comissão de Chefe da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, o cargo em comissão de Chefe da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de coordenar e supervisionar as atividades operacionais, administrativas e estratégicas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal passa a integrar o Quadro de Chefia (CH) do Anexo I da Lei Complementar nº 61/2025, com a seguinte descrição:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Guarda Civil Municipal	CH-26	01	CPC-3	Amplio

Art. 3º São atribuições do cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal:

- I – coordenar e supervisionar as atividades da Guarda Civil Municipal;
- II – planejar escalas, rondas e operações preventivas;
- III – assegurar o cumprimento dos princípios e normas da Lei Federal nº 13.022/2014;
- IV – promover a capacitação e disciplina dos integrantes da Guarda;
- V – representar a Guarda Civil Municipal junto aos órgãos públicos e entidades;
- VI – elaborar relatórios e propor medidas de aprimoramento operacional;


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

VII – zelar pela manutenção e uso adequado de equipamentos, viaturas e uniformes;

VIII – cumprir e fazer cumprir o regulamento interno e o código de conduta da Guarda Municipal.

Art. 4º O cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal será subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 09 de outubro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



**PARAGURÁ
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

Especificação da despesa da Prefeitura Municipal	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
31909100 - Sentenças Judiciais	16.561,01	25.291,17	25.291,17
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	2.987,04	3.929,87	5.681,63
31901300 - Obrigações Patronais	130.208,08	1.164.087,41	1.607.285,05
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.288.838,01	20.323.862,52	25.898.943,92
31717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.854,89	105.345,34	138.494,82
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	686.156,59	5.667.811,03	9.309.564,78
31911300 - Obrigações Patronais	295.916,35	2.470.984,12	3.281.282,66
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
SubTotal	3.435.521,97	29.761.311,46	40.266.544,03

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(Prefeitura Municipal)

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	59.398,88	544.056,65	795.503,59
Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	125.347,53	1.134.471,83	1.156.837,26
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	184.746,41	1.678.528,48	1.952.340,85
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	3.250.775,56	28.082.782,98	38.314.203,18

Especificação da despesa da Camara	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31901300 - Obrigações Patronais	8.688,04	77.643,18	96.175,82
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.894,29	924.701,28	1.299.170,80
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
31911300 - Obrigações Patronais	5.256,35	45.987,40	62.483,33
SubTotal	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(Camara)

Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95

Especificação da despesa da RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	815.874,21	7.575.461,90	10.141.962,75
31911300 - Obrigações Patronais	1.653,84	10.047,71	12.930,79
31909100 - Sentenças Judiciais	703,86	703,86	703,86
31901300 - Obrigações Patronais	0,00	7.068,57	9.540,34
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.414,91	142.564,26	190.015,82
31900300 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00
31900300 - Pensões	137.587,27	1.216.528,89	1.634.621,34
SubTotal	976.234,09	8.952.375,19	11.989.774,90

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(RPPS (Regime Próprio de Previdência Social))



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	976.234,09	8.952.375,19	11.989.774,90

Especificação da receita corrente bruta

Receita Corrente Bruta	10.326.179,80	92.631.527,66	123.625.939,78
------------------------	---------------	---------------	----------------

Deduções da Receita

Deduções de Receita para formação do FUNDEB	823.918,48	9.124.719,67	11.823.853,49
Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00	698,27	698,27
Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	157.872,00	1.420.848,00	2.006.828,00
Total das Deduções da Receita	981.790,48	10.546.265,94	13.831.379,76

Exclusões da Receita

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	216.343,88	1.677.883,70	1.931.183,99
Total das Exclusões da Receita	216.343,88	1.677.883,70	1.931.183,99

Receita Corrente Líquida Ajustada	9.128.045,44	80.407.378,02	107.863.376,03
--	---------------------	----------------------	-----------------------

Despesa Total Apurada do Executivo	4.227.009,65	37.035.158,17	50.303.978,08
Despesa Total Apurada do Legislativo	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95
Despesa Total Apurada Consolidado	4.344.848,33	38.083.490,03	51.761.808,03



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.863.376,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais(art. 166-A, §1º, da CF)(V)	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	107.863.376,03	0,00

EXECUTIVO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	50.303.978,08	46,64
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.246.223,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.333.911,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.421.600,75	48,60

LEGISLATIVO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	1.457.829,95	1,35
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.471.802,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.148.212,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.824.622,31	5,40

CONSOLIDADO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	51.761.808,03	47,99
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.718.025,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.482.124,34	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.246.223,06	54,00



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

**GILSON PORTO
PRADO:536967
51634**

Digitally signed by GILSON PORTO
PRADO:53696751634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=37767890000171,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GILSON PORTO PRADO:53696751634
Date: 2025.10.09 14:54:46 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version:
2025.001.20756

Gilson Porto Prado
Controlador interno

**SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:3462359
0615**

Digitally signed by SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:34623590615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,
cn=SEBASTIAO LUCIANO RODRIGUES:34623590615
Date: 2025.10.09 14:55:28 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2025.001.20756

SEBASTIAO LUCIANO RODRIGUES
Contador

**GABRIEL PEREIRA
DE MORAES
FILHO:02461096619**

Digitally signed by GABRIEL PEREIRA DE
MORAES FILHO:02461096619
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GABRIEL PEREIRA DE
MORAES FILHO:02461096619
Date: 2025.10.09 14:58:34 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2025.001.20756

GABRIEL PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

5 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

CARGO	QUANT. DE CARGOS	Valor Vencido/ subsídio	VALOR TOTAL MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL BASE DE CALCULO INSS	INSS PATRONAL
Guarda Civil Municipal	10	2.483,17	24.831,70	8.277,23	24.831,70	24.831,70	2.979,80
Chefe da Guara Civil Municipal	1	4.178,29	4.178,29	1.392,76	4.178,29	4.178,29	501,39
Impacto Financeiro		6.661,46	29.009,99	9.670,00	29.009,99	29.009,99	3.481,20

5.1 - O Valor de R\$ 47.336.321,60 referente a da previsão da despesa com pessoal no exercício de 2025, o valor de **R\$ 372.951,24** é a estimativa de impacto financeiro anual da despesa total com pessoal considerando a criação/ampliação dos cargos (planilha anexo), já contabilizados todos os encargos. Quanto ao percentual constitucional de pessoal, não haverá impacto significativo, visto que o crescimento constante da receita corrente líquida absorve o índice de atualização proposto.

5.3 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2024:

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2024	97.113.227,68
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	46.856.753,42
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	48,25%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS COM ATUALIZAÇÃO (=F54+J45)	372.951,24
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ÚLTIMOS 12 MESES	107.863.376,03
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	47.336.321,60

7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL 2025	43,89%
8 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,38%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	117.582.644,62
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	0,32%

6 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 372.951,24 referente ao Projeto de Lei Complementar criação do cargo de 10 guardas municipais e um chefe de setor , havendo impacto financeiro para o exercício de 2025, podendo ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320.

Declaro ainda, com base na estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se a revisão geral dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Paraguaçu/MG NÃO afetará em acréscimo de percentual na despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2025, de aproximadamente em 43,89% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Paraguaçu, 09 de outubro de 2025.
GABRIEL PEREIRA DE MORAES
FILHO:02461096619
Gabriel Pereira de Moraes Filhos
Prefeito Municipal

SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:34623590
615
Sebastião Luciano Rodrigues
CRC/MG 054709